



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 5.221, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.009

Proj. Lei nº 01/09 Autoria Poder Executivo - Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dispõe sobre Inclusão de projeto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 5.150, de 10 de Junho de 2.008 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 5.196, de 26 de Novembro de 2.008 - Lei Orçamentária Anual o projeto nº 410 - **Operacionalização e Funcionamento do Núcleo de Desenvolvimento Empresarial - Incubadora de Empresas de Assis.**

Art.2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 367.667,06 (trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e seis centavos), demonstrado pelas codificações locais e, as institucionais da funcional de funções e subfunções e da categoria econômica, abaixo especificadas:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.14	FEMA-FUNDAÇÃO EDUC.DO MUNICIPIO DE ASSIS		
2.14.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
23.691.0002.1.410	OPERACIONALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - INCUBADORA DE EMPRESAS DE ASSIS		
3.3.90.30	Material de Consumo.....	R\$	7.171,20
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros-P.Juridica.....	R\$	360.495,86
	T O T A L.....	R\$	367.667,06

Art. 3º - Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial serão os provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, a serem repassados pelo SEBRAE-SP.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 12 de Fevereiro de 2009.


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal


SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos
Publicada no Departamento de Administração, em 12 de Fevereiro de 2009.